



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI No. - 7 4 9 -**

**DATA:** 29 de Dezembro de 1.995.

**SÚMULA:** revoga Lei Municipal No.706, de 07.07.95, e prorroga prazo para construção.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA,**

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr lei,

Art. 1o. - Fica integralmente revogada a Lei Municipal No.706, de 07.07.95, passando a vigorar com inteiro teor as Leis Municipais Nos.385, de 23.10.84 e 463, de 09.10.86.

Art. 2o. - Fica prorrogado em 01(um) ano, a partir da data de publicação desta lei, o prazo para construção da sede da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Andirá.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 29 de Dezembro de 1.995.

***JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS***

Prefeito Municipal